Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba
CNPJ: 44.678.797/0001-56
E-mail: superintendencia@cpmrsri.ce.gov.br
88 99332-0198

CPMRS IBIAPABA

EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 90001-2025-PQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.03.17.01

Consórcio Público de Manejos dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, torna público que realizará a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** do tipo **SUBJETIVA e ESPECÍFICA** das empresas interessadas na **Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para execução das obras da Central Municipal de Resíduos – CMR do Município de Ibiapina/CE, através do Consórcio Público de Manejos dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba**.

I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente pré-qualificação está fundamentada no Art. 80, I da Lei Federal nº 14.133/2021, na INº. 001/2024 e demais legislação aplicável, e observará as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A pré-qualificação será subjetiva e específica, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitação futura, visando a otimização, eficiência e segurança do processo licitatório, bem como a racionalização de custos e esforços.

A licitação subsequente que exigirá essa pré-qualificação com pré-requisito de participação, ocorrerão na forma eletrônica, modalidade **Concorrência**, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A Documentação de credenciamento será recebida exclusivamente via e-mail institucional: (prequalificacao@cpmrsri.ce.gov.br) no período descrito seguir:

II – DO CRONOGRAMA E MEIOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Etapa do Procedimento	Data
Publicação do Aviso de Chamamento	23 de julho de 2025.
Início do recebimento da documentação de habilitação	23 de julho de 2025.
Encerramento do recebimento da documentação	07 de agosto de 2025. às 10h
Divulgação do resultado dos pré-qualificados*	11 de agosto de 2025
Abertura do prazo para interposição de recursos*	12 de agosto de 2025
Encerramento do prazo para interposição de recursos*	18 de agosto de 2025

Etapa do Procedimento	Data
Divulgação dos recursos interpostos**	18 de agosto de 2025
Abertura do prazo para apresentação de contrarrazões**	22 de agosto de 2025
Encerramento do prazo de contrarrazões**	25 de agosto de 2025
Julgamento e publicação da decisão sobre os recursos**	28 de agosto de 2025

* Os prazos são estimados podendo ser prorrogados conforme conveniência administrativa, sempre que motivados por algum fato superveniente
** Prazos que só ocorrerão nos casos em que ocorrer recurso administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA DO CRONOGRAMA PREVISTO, CRITÉRIO E MODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Do Cronograma: O cronograma estabelecido para este processo de pré-qualificação foi definido em estrita observância aos princípios da competitividade, eficiência e razoabilidade, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU). Busca-se, com isso, garantir um tempo hábil para a preparação e apresentação da documentação pelos interessados, sem comprometer a celeridade necessária para as futuras contratações, assegurando a paridade de condições entre todos os participantes. Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

> O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621). Outrossim, a realização da CONCORRÊNCIA após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

2.2. **Do Critério de Recebimento da Documentação**: A definição do critério de recebimento da documentação tem como fundamento a necessidade de otimizar o fluxo processual, garantindo a organização, segurança e rastreabilidade das informações. A escolha do meio de recebimento (prequalificacao@cpmrsri.ce.gov.br) visa a maior eficiência e conformidade com as práticas modernas de gestão pública, promovendo a transparência e minimizando riscos de falhas operacionais, sempre em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

2.3. **Do Modo de Recebimento dos Documentos de Pré-Qualificação**: O recebimento dos documentos de pré-qualificação via (prequalificacao@cpmrsri.ce.gov.br) foi adotado pelo Consórcio Público de Manejos dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba em razão de fatores

técnicos e operacionais.

Considerando que a plataforma Compras.gov, atualmente utilizada pelo Município para os procedimentos eletrônicos de licitação, ainda não dispõe de um módulo específico para a condução da pré-qualificação, tornou-se necessária a adoção de um meio alternativo que assegure a segurança jurídica do processo e possibilite a ampla participação de empresas interessadas.

A escolha deste modelo de recebimento visa garantir a eficiência, transparência e acessibilidade ao processo, em alinhamento aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes pertinentes, assegurando a validade e a legitimidade de todas as etapas do procedimento pré-qualificatório.

2.4. **Da disponibilidade do Edital**: O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, endereço do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para licitações abertas e https://www.cpmrsri.ce.gov.br/.

Os interessados podem solicitar a pré-qualificação a qualquer momento, desde que cumpram todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital.

III – OBJETO

O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futura licitação para a **Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para execução das obras da Central Municipal de Resíduos – CMR do Município de Ibiapina/CE, através do Consórcio Público de Manejos dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba**. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade à contratação futura, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública.

IV - REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

A presente pré-qualificação será realizada na modalidade **Subjetiva** e **Específica**, com o objetivo de avaliar a capacidade técnica dos licitantes interessados em participar de futura contratação relativa à construção de escola. A análise estará limitada aos requisitos de habilitação definidos neste edital, conforme detalhado no item V.

2. Condições para Participação

Poderão participar deste procedimento de pré-qualificação pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação exigidos para a execução de obras de construção civil de natureza semelhante, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3. Publicidade

A publicação do presente Edital será realizada em conformidade com o Art. 80, § 2º da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla divulgação e acessibilidade da informação.

4. Validade da Pré-Qualificação

A pré-qualificação terá validade de, no máximo, 1 (um) ano, e poderá ser atualizada a qualquer tempo, não sendo superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados, prevalecendo o prazo que vencer antes, conforme o § 8º do art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, a fim de comprovar sua capacidade de habilitação:

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso;
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação6 de atestados ou certidões de obras ou serviços executados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar a execução de obras de edificação de porte e complexidade semelhantes à construção de escola, em especial no que tange a:

Nº.	SERVIÇO
01	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM;
02	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, EPC = 12mm UTIL. 5x
03	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA
04	RESERVATÓRIO PRÉ MOLDADO ELEVADO CILINDRÍCO D=2,0M, CAP = 0M3, H = 9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP = 4,5 M3;
05	PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO D=6” COMPLETAMENTE EXECUTADO;
06	PARA RAIO TIPO FRANKLIN C/SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)

c) Declaração e/ou comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da documentação de pré-qualificação, profissional de nível superior ou de nível

técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes à do objeto desta pré-qualificação, conforme parcelas de relevância definidas o projeto:

Nº.	SERVIÇO
01	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM; 6000 Kg
02	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, EPC = 12mm UTIL. 5x 1000 m²
03	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA
04	RESERVATÓRIO PRÉ MOLDADO ELEVADO CILINDRÍCO D=2,0M, CAP = 0M3, H = 9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP = 4,5 M3;
05	PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO D=6" COMPLETAMENTE EXECUTADO;
06	PARA RAIO TIPO FRANKLIN C/SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)

- **Boa Prática:** A qualificação técnica deve ser compatível e proporcional ao objeto, evitando exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade, em alinhamento com a jurisprudência do TCU (vide Informativo TCU nº 422, item 1 e 2, que vedam exigências de documentos de terceiros ou normas técnicas da ABNT para habilitação do licitante).

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Do acesso e vistas a documentação

Todas as empresas que apresentarem documentação para fins de pré-qualificação, bem como os demais interessados, terão acesso a um ambiente de armazenamento em nuvem, onde estarão disponíveis todos os documentos apresentados por todos os participantes do procedimento.

2. Impugnação e Recursos

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final para apresentação da documentação de pré-qualificação, nos termos do art. 164, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Esclarecimentos

Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento relacionados a este Edital deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Contratação do Consórcio Público de Manejos dos

Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data final para apresentação da documentação de pré-qualificação.

4. Publicação das Sanções

As sanções aplicadas em decorrência da pré-qualificação serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e principalmente publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

5. Revogação ou Anulação

O Consórcio Público de Manejos dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, poderá revogar o presente Edital de Pré-qualificação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do devido processo legal e contraditório. Eventuais pedidos de indenização serão analisados conforme a legislação aplicável e a comprovação dos prejuízos efetivos e diretos decorrentes de conduta da Administração.

6. Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, que poderá ser o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, conforme a designação legal, sempre com o apoio técnico de profissional da área pertinente ao objeto e, quando couber, com a assessoria jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

São Benedito (CE), 21 de julho de 2025.

SAUL LIMA MACIEL
Presidente do CPMRS-IBIAPABA